



FREGUESIA DA LOUSÃ
Concelho da Louçã
EDITAL 5

Maria Helena Gomes Correia, Presidente da Junta de Freguesia da Louçã informa todos os detentores de canídeos:

- Nos termos da Lei, designadamente o decreto Lei N° 82/2019 de 27 de junho que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia, é obrigatória a identificação dos animais de companhia, pela sua marcação e registo no SIAC
 - Esta identificação deve ser realizada até 120 dias após o seu nascimento
 - Pelo n°1 do Artigo 27° do decreto-lei N° 82/2019 de 27 de junho, os cães registados no SIAC são objeto de licenciamento anual na junta de freguesia da área de recenseamento do seu titular
 - Com exceção dos cães perigosos ou potencialmente perigosos, o registo inicial no SIAC é válido como licença por um ano a contar da data do registo
 - A falta de Licença de Detenção, Posse e Circulação de Cães, a emitir pela junta de freguesia onde o titular está recenseado, nos termos do disposto na alínea a) n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro / n.º 1 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 82/2019 de 26 de junho (Redação mais atual) é infração prevista e punida pela alínea a) n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei 314/2003, de 17 de dezembro, com coima entre € 25,00 e € 3740,00 ou € 44890,00 consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva
- Nestes termos, alertam-se os detentores de canídeos para efetuarem o registo e licenciamento, bem como as renovações, após vacinação, dos animais de que sejam detentores.

Lousã, 13 novembro de 2024

A Presidente da Junta

Maria Helena Gomes Correia

